



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul  
Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267  
E\_mail: adm.lavrasdosul@gmail.com Cep: 97390- 000

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

DECRETO Nº 8.471/2024

CRIA O COMITÊ GESTOR, para estudo e planejamento de repasses no âmbito do município de Lavras do Sul, referentes à Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

O Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica criado o Comitê Gestor da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), órgão deliberativo, com a atribuição de distribuir os recursos oriundos da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 e conforme sua regulamentação;

**Art. 2º:** O Comitê Gestor, ora criado, poderá realizar as reuniões necessárias para criar as condições técnicas para a distribuição dos recursos, com amparo legal da Lei nº 14.399/2022 em suas demais regulamentações;

**Art. 3º:** O referido Comitê poderá ter suas atribuições ampliadas ou restringidas com base na regulamentação federal da presente lei;

**Art. 4º:** A Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Cultura e Esporte em pelo gozo de suas funções, desempenhará a coordenação do Comitê, sendo membro nato da comissão, ocupando de imediato uma das vagas destinadas a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Cultura e Esporte;

**Art. 5º:** As reuniões deverão acontecer em horário e local determinado pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Cultura e Esporte, em conjunto com Comitê, em agenda previamente definida e amplamente divulgada;

**Art. 6º:** Os atos do Comitê deverão ser registrados em ata, em livro próprio destinados aos atos deste órgão, ou ata digitalizada, numerada e datada;

**Art. 7º:** O comitê deverá elaborar um regimento interno buscando organizar seu funcionamento interno, com base no presente decreto;

**Art. 8º:** O comitê deverá escolher dentre seus membros titulares, um secretário (a), responsável pela redação das atas, que deverão ter publicidade através de um link específico no site oficial da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul;



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267

E\_mail: adm.lavrasdosul@gmail.com Cep: 97390- 000

**Art. 9º:** O Comitê será formado pelos seguintes membros do poder público, além do titular da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Cultura e Esporte, e que deverão ser indicados pelos titulares da pasta, em até dois dias após a publicação deste decreto:

- a)** 1 (um) membro titular e um suplente da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Cultura e Esporte;
- b)** 1 (um) membro titular e um suplente da Secretaria Municipal de Finanças;
- c)** 1 (um) membro titular e um suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d)** 1 (um) membro titular e um suplente da Assessoria Jurídica do Município;
- e)** 1 (um) membro titular e um suplente do Conselho Municipal de Cultura;
- f)** 1 (um) membro titular da gestão de projetos da Plataforma Transferegov;

**Parágrafo Primeiro:** A indicação se dará por meio de memorando específico encaminhado pelo Gabinete do Prefeito;

**Parágrafo Segundo:** A nomeação dos membros titulares e suplentes do Comitê Gestor se dará por meio de portaria publicada pela Secretaria Municipal de Administração;

**Art. 10º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 14 de maio de 2024.

  
Sávio Johnston Prestes  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Cláudia La-Rocca Prestes Ferreira  
Secretária de Administração